



PROCESSOS TRIBUTÁRIOS

Arbitragem pode custar de 12 mil a 120 mil euros

Optar por indicar o árbitro que resolverá o caso pode ficar caro. Advogados dizem que custas desencorajam

Miguel Baltazar



Sérgio Vasquez | A arbitragem tributária foi uma das grandes apostas do secretário de Estado dos Assuntos Fiscais.

FILOMENA LANÇA

filomenalanca@negocios.pt

Os contribuintes que desejam recorrer à arbitragem tributária para resolver os problemas com o Fisco, mas pretendam ser eles próprios a designar um dos árbitros do processo pagarão entre 12 mil e 120 mil euros, dependendo do valor do processo em causa. Se os árbitros foram indicados pelo Centro de Arbitragem Administrativa (CAAD), onde decorrerá todo o processo, os valores das custas ficarão por valores a partir dos 306 euros.

O regulamento de custas nos processos de arbitragem tributária foi finalizado e publicado pelo CAAD que lembra que no caso de querer interferir na escolha dos árbitros, o contribuinte suporta "integralmente" a taxa de arbitragem e esta será paga, na sua totalidade, por transferência bancária para a conta do CAAD antes de formulado o pedido de constituição do tribunal arbitral".

As custas, agora conhecidas, provocaram algum espanto entre os advogados, que consideram que possam vir a constituir um entrave. Samuel Fernandes de Almeida, da Miranda, admite mesmo que estes valores venham

reavivar antigas críticas de que a arbitragem estaria reservada para os contribuintes mais ricos. "Com estes valores, que compararam com os cerca de 1.500 euros que hoje é o valor máximo de taxa de justiça nos tribunais administrativos e fiscais, penso que há muitos contribuintes que não vão aceitar pagar", admite o especialista. "Por um lado, valores assim tão elevados fazem prever uma preocupação especial com os árbitros e bons árbitros serão sempre uma garantia para a arbitragem e para o contribuinte, mas não conheço assim tantos clientes que estejam na disposição de suportar um custo destes, mesmo com a celeridade e selo de qualidade associados", acrescenta.

Joaquim Lampreia, da Vieira de Almeida, fez as contas e concluiu que para litígios até dois milhões de euros, a taxa cobrada corresponde, em média, a 16,5% do valor do litígio em causa, o que "é um valor elevado, quer ganhe quer perca, já que se fosse para tribunal e ganhasse não perderia nada". O especialista acrescenta, no entanto, que para litígios com valores mais elevados, a percentagem correspondente à taxa vai diminuindo e se estiverem em

Não conheço assim tantos clientes que estejam na disposição de suportar um custo destes.

SAMUEL F. ALMEIDA

Advogado

causa, por exemplo, 10 milhões de euros, então as custas corresponderão apenas a 1,2%, o que já é "bastante razoável".

A ideia inicial era que os grandes contribuintes, com processos de valor mais elevado, apostassem na resolução de litígios pela arbitragem. Poderão, querendo, indicar o seu próprio árbitro, mas aí ficam responsáveis por pagar também o árbitro que o Fisco pode indicar e um terceiro, designado pelos outros dois. Definiu-se, entretanto, que os litígios de valor superior a 10 milhões de euros não poderão ser resolvidos pela arbitragem.